

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 08/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: EXTIN MASTER - FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP

End.: R. DO ALGODÃO, 103/107, Jardim Chapadão – Campinas/SP

CEP: 13070-022

CNPJ: 06.193.748/0001-34

Preposto indicado pela Contratada: Fernanda Castellani e-mail: vendas2@extinmaster.com.br

Telefone: (19) 3232-1362

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 087-14/2019**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	CLASSE	CARGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20 B-C	4Kg Pó	Recarga, Manutenção e testes.	8	28,00	224,00
2	5 B	6 Kg CO2	Recarga, Manutenção e testes.	2	45,00	90,00
3	2A	10 L Água	Recarga, Manutenção e testes.	3	20,00	60,00
					TOTAL	R\$ 374,00

1. OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da FJPO, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados da assinatura do contrato/ordem de serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 03 (três) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é **R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 22 de maio de 2019.

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

EXTIN MASTER- FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. Objeto

1. Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da FJPO.

1. Serviços conforme quadro abaixo.

Item	Classe	Carga	Quantidade	Serviço
1	20 B-C	4Kg	08	Recarga, Manutenção e testes.
2	5 B	6 Kg	02	Recarga, Manutenção e testes.
3	2 A	10 L	03	Recarga, Manutenção e testes.

2. DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

2. Fornecer o serviço ou produto em questão de acordo com a necessidade de cada recarga cumprindo normas de segurança exigidas, (recargas, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras, ferragens e coifas).

2. Iniciar o serviço em até 05 dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES

3. O Objeto é composto de 01 lote referente a serviços de recarga e manutenção testes e Substituição de casco se assim necessário.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, contado da data de entrega no local para serviços e produtos.

4. Durante o prazo de garantia o vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência, realizando as manutenções corretivas, de acordo com as normas e sem ônus adicionais para a Fundação José Pedro de Oliveira.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, por sua conta e risco, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, à Rua Mata Atlântica, nº. 447, Bosque de Barão - Barão Geraldo - Campinas - SP, horário das 10:00 as 12:00 ou das 13:00 as 16:00 hs com agendamento prévio pelo telefone 19 3749-7209 ou e-mail: miguel.alves@santagenebra.org.br com confirmação por telefone com o Gestor do contrato.

5.2 Prazo contratual de 3 meses.

5.3 Prazo para substituição de item por defeito ou vício de 15 dias.

5.4 Prazo para entrega da obra, serviço ou produto: 1 mês.

5.5 Prazo para início dos serviços e entrega de produtos: 15 dias.

5.6 Garantia mínima de 1 ano para serviços e produtos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da data do aceite da NF / Fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os serviços de acordo com o pactuado.

7. 1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade; O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

7. 2 Fornecer Ordem de Serviço relacionando todos os materiais retirados e providenciar equipamentos semelhantes em quantidades mínimas para continuidade dos serviços.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7. 3 Indicar o responsável técnico bem como ART se necessária.
7. 4 Constatado defeito de funcionamento ou necessidade de substituição a contratada obrigar-se-á a repor a carga.
7. 5 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, mesmo se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
7. 6 Os extintores de incêndio, cascos válvulas e afim..., substituídos deverão ser coletados e destinados conforme legislação ambiental vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 8.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

9. PRAZO PARA TROCAS / SUBSTITUIÇÕES

9. 1 A CONTRATADA tem o prazo de 15 dias corridos para providenciar trocas ou substituições que se fizerem necessárias para o cumprimento da entrega integral dos produtos e serviços.
9. 2 Quando constatado defeito de funcionamento ou necessidade de substituição a contratada obrigar-se-á a repor a carga.

10. Da forma de pagamento

- 10.1 A contratante providenciará o pagamento no prazo de 30 dias corridos após a realização do serviço e emissão da nota fiscal / fatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Haverá um representante da Fundação José Pedro de Oliveira para o recebimento e conferência dos Extintores elencados na tabela acima.

12. Disposições Gerais

- 12.1 O preço total proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como a entrega *in-loco* situada a R. Mata Atlântica 447, Bosque de Barão, SP, sede da FJPO.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: EXTIN MASTER - FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
EPP

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da Fundação José Pedro de Oliveira. **Conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 22 de maio de 2019.